



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N° 49/2005

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1^a - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

§ Único - Quando da abertura do crédito de que se refere "caput" deste artigo, deverá o Executivo Municipal enviar cópias dos referidos Decretos para apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 2^o - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1^o, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no § 1^o, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, e publicada no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Gabinete do Prefeito, aos 23 de Dezembro de 2005.


Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL